Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br

PRODEB
TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E SEGURANÇA.

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO N° 23/082-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Lauro Muller nº 115, Edificio Cidade Baixa, sala 602 - Comércio - Salvador /Bahia, CEP.: 40.015-030, inscrita no CNPJ sob Nº 12.018.845/0001-93, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 018/2023** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0009590-54, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2026.0007963-87, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis n°S 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/082-01** tem por objeto:

1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/082-01,** c/c **Cláusula Segunda do 02º Termo Aditivo ;**

1.2. Manter os valores ora pactuados na **Cláusula Quarta do contrato,** c/c **Cláusula Terceira do 02º Termo Aditivo;**

1.3. Assegurar a concessão do reajuste previsto na **Cláusula Oitava do Contrato nº 23/082- 01** tão logo seja divulgado o INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre 01/12/2025 a 01/12/2026, por meio de Termo de Apostilamento;

1.4. Ajustar a dotação orçamentária que suportará a despesa no presente exercício;

1.5. Renovar da garantia contratual originalmente pactuada na **Cláusula Sétima** do referido contrato;

1.6. Designar fiscal substituto para o **Contrato nº 23/082-01**, para atuar em nome da PRODEB nas ausências e impedimentos legais do fiscal titular designado originariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução previsto na **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 002** c/c **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/082-01**, pelo período de **12 (doze)** meses, a contar de **01/12/2026** a **01/12/2027**.

2.2. Por este instrumento fica ajustado entre as partes que o **Contrato nº 23/082-01** poderá ser resolvido pela PRODEB de forma antecipada, portanto, antes do termo final pactuado no item 2.1. desta cláusula, fundamentado no princípio da autonomia da vontade e na força obrigatória dos contratos.

2.3. Para objetivar a resolução antecipada do **Contrato nº 23/082-01** de que trata o item 2.2. desta cláusula, a PRODEB

deverá notificar a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta)dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Acordam as partes em manter o valor mensal de **R$ 22.680,47 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)** estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 23/082-01,** perfazendo o valor global de **R$ 272.165,64 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** conforme segue:

CONTRATO Nº 23/082-01	**ADITIVO Nº 01** **01/12/2024 A 01/12/2025** **12 (DOZE) MESES**			**ADITIVO Nº 02** **01/12/2025 A 01/12/2026** **12 (DOZE) MESES**			**ADITIVO Nº 03** **01/12/2026 A 01/12/2027** **12 (DOZE) MESES**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28
3	Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	4.536,09	54.433,08	Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	4.536,09	54.433,08	Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	4.536,09	54.433,08
TOTAL:									**R$ 272.165,64**

3.2. A Concessão do reajuste à CONTRATADA, pactuada na Cláusula Oitava do Contrato nº 23/082-01, será formalizada por Termo de Apostilamento, mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período de 01/12/2025 a 01/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 272.165,64 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COMEC	RECURSOS PRÓPRIOS	411103040004 TEC-SERV ASSIST TEC E MAN. DE EQUIPAMENTOS

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R$ 22.680,47** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2026 é de **R$ 22.680,47** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2027 será de **R$ 249.485,17** (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 01 mês (Dezembro) do ano de 2026;

b. PARA O EXERCÍCIO DE 2027: Valor total estimado 11 meses (Janeiro a Novembro) do ano de 2027.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e**Cláusula Sétima do Contrato nº 23/082-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R$ 13.608,28 (treze mil seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL SUBSTITUTO

6.1. A PRODEB por meio do presente Termo Aditivo designa o empregado RODRIGO FÉLIX BITTENCOURT, Matrícula nº 92117559, para atuar como representante da PRODEB na condição de fiscal substituto do **Contrato nº 23/082-01**, nas ausências e impedimentos legais do fiscal titular designado na sua Cláusula Décima Terceira, §8º."

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

7.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

7.3. E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2026.

Pela **PRODEB**:

_____

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

_____

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

_____

ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **José Benedito Assunção**, **Representante Legal da Empresa**, em 09/09/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 10/09/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva**, **Diretor**, em 10/09/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00148643301** e o código CRC **DFF16D12**.